

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 02/22  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**I - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:**

Aquisição sob demanda de materiais para Oficinas do CRAS

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:**

Secretaria da Assistência Social

**IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0011916/2022**

**V – TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor Preço (  ) Por item

(  ) Por Lote

(  ) Global

(  ) Hora

**VI – ANEXOS DO EDITAL:**

ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 3 – Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art.7º da  
Constituição Federal);

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Condição de ME,  
EPP ou Equiparadas;

ANEXO 5 – Declaração Referente à Habilitação

ANEXO 6- Minuta do Contrato

ANEXO 7- Ata de Registro de Preços

**VII – FORMA DE EXECUÇÃO**

Fornecimento Materiais  
parcelado

**VIII – PRAZO VIGÊNCIA**

12 meses

**IX – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA LICITAÇÃO**

Endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Data: 08 de JUNHO de 2022

Horário: 09:00 hs

**X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Gestora  
Secretaria da Assistência Social

Fonte de Recurso  
– FNAS FEDERAL



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO Nº 07/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 0011916/2022**

**Modalidade: Pregão 07/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS DE PINTURA EM TELA, OFICINAS DE ARTESANATO RECICLÁVEL, OFICINAS DE CROCHE, BORDADO E PONTO CRUZ, OFICINAS DE VIOLÃO, , REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS, AS QUAS SÃO REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PROPRIO E SEUS ANEXOS.**

**O Município de Campina Verde – MG**, através da Secretaria Municipal de Educação , por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 03 de 03 de Janeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº.1791/2010, , Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 029/2020 de 04 de março de 2020 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO:**

**INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia 08/06/2022 às 09:00 (nove horas).**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia 08/06/2022 às 09:00 (nove horas).**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 08/06/2022 às 09:00 (nove horas).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS DE PINTURA EM TELA, OFICINAS DE ARTESANATO RECICLÁVEL, OFICINAS DE CROCHÊ, BORDADO E PONTO CRUZ, OFICINAS DE VIOLÃO, REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS, AS QUAIS SÃO REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS**

**1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº.1791/2010, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/ 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 029/2020 de 04 de março de 2020 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**2 DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO

ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

3.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Memorial Descritivo constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,80

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

**b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.**

3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campina Verde, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campina Verde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº.

3.7.2 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.7.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

3.7.6 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG;

**3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do**

**licitante.**

- 3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.8.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de

discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os ,materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com as respectivas marcas ,todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**A.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**B.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**C.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**D.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**E.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- 7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.6.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.6.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.6.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 7.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,

por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A. Ato Constitutivo;**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

**B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J.** **DECLARAÇÕES:**
1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
  2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, **se for o caso**;
  3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

- 8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 8.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 8.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante

ou seu representante legal;

- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **10 DOS RECURSOS:**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros dois dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com **aviso de recebimento (AR)** ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**13.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da **Ata de Registro de Preços** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4** Serão formalizadas tantas **Atas de Registro de Preços** quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **14 DO CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato é de 12 MESES a contar da data de sua assinatura.

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

## **15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **16 DA ENTREGA DO MATERIAL**

16.1 O Material deverá ser entregue em até 10(DEZ) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento do Material, podendo ser prorrogável por igual período.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **17.1 DA CONTRATADA:**

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

### **17.2 DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campina Verde, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida

prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.11.02.08.244.0018.12.2.303.3.3.9030.00.00 – Ficha 569 Fonte 129

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do email [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), dúvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, ou pelo telefone (034) 3412-9117.

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br).

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campina Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Campina Verde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21 O Município de Campina Verde poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campina Verde-MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;

21.23.6 Anexo VI – Minuta de Contrato



21.23.7 Anexo VII- Ata de Registro de Preços

Campina Verde, 18 de Maio de 2022

Helder Paulo Carneiro  
Prefeito Municipal

Vanesca Junia Moreira Carneiro  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ayrton Carlos Rodrigues Junior  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 0011916/2022**

**Modalidade: Pregão 07/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS DE PINTURA EM TELA, OFICINAS DE ARTESANATO RECICLÁVEL, OFICINAS DE CROCHE, BORDADO E PONTO CRUZ, OFICINAS DE VIOLÃO, REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS, AS QUAIS SÃO REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS**

- 1. O Município de Campina Verde, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13, de 23/01/2013, que regulamenta o SRP, elabora o presente termo de referência, tendo como objetivo, definir os conjuntos de elementos que norteiam o Registro de Preços (RP) para possível contratação de empresa para o fornecimento**

parcelado de **itens**, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. Os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços de natureza comum, para contratações futuras, através de **SRP**, poderá, com fulcro no **art. 3º**, do **DF nº 7.892 de 2013**, ser adotado nas seguintes hipóteses:

- 2.1** Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- 2.2** Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- 2.3** Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de **1 (um)** órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou;
- 2.4** Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 3- OBJETO

3.1 O presente termo de referência tem por objeto o **Registro de preços (RP)**, para eventual ou futura aquisição de **MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS DE PINTURA EM TELA, OFICINAS DE ARTESANATO RECICLÁVEL, OFICINAS DE CROCHE, BORDADO E PONTO CRUZ, OFICINAS DE VIOLÃO, REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Campina Verde/MG, conforme demanda, tendo em vista a manutenção das atividades das oficinas, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

3.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site [[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)] da **LICITANET** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### 3.3 DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

ITEM	UN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	DZ	1	AGULHA EM ALUMINIO PARA CROCHE Nº 0,2	59,60
2	DZ	1	AGULHA EM ALUMINIO PARA CROCHE Nº 0,4	59,60
3	DZ	1	AGULHA EM ALUMINIO PARA CROCHE Nº 1,75	59,60
4	DZ	1	AGULHA EM ALUMINIO PARA CROCHE Nº 3	59,60
5	UN	5	AGULHA PARA BORBADO PONTO CRUZ Nº26	18,48
6	UN	5	AGULHA PARA BORDADO PONTO CRUZ Nº22	18,48
7	UN	5	AGULHA PARA BORDADO PONTO CRUZ Nº24	18,48
8	UN	5	AGULHA PARA BORGADO PONTO CRUZ Nº 18	18,48
9	UN	55	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 04 DE 01 KG (NAS CORES: BORDO, AMARELO OURO, AZUL ROYAL, BRANCO, CRÚ, LARANJA, PRETO, ROSA PINK , VERDE AGUA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO) OBS: SENDO 05 NOVELOS DE CADA COR	40,93
10	UN	85	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 DE 01 KG (NAS CORES: AMARELO OURO, AZUL ROYAL, BEGE, BRANCO, CHUMBO, ROSA BEBÊ, ROXO, LARANJA, MARRON, PRETO, ROSA PINK, VERDE MILITAR ,BORDO, CRU, LILÁS, VERMELHO, VERDE MUSGO) OBS: SENDO 05 NOVELOS DE CADA COR	40,93
11	UN	65	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08 NOVELO DE 1 KG (NAS CORES AZUL ROYAL , BRANCO, BEGE,BORDO, MELANCIA, TELHA, LARANJA, MARRON, PRETO, VERDE ÁGUA, VERDE BANDEIRA, VERDE FLUOR, VERDE MILITAR) OBS: SENDO 05 NOVELOS DE CADA COR	40,93
12	PC	5	BASTAO DE COLA PISTOLA PARA PISTOLA FINA	107,60
13	UN	5	BASTIDOR MOLDURA DE PLÁSTICO Nº12 CM	73,93
14	UN	5	BASTIDOR MOLDURA DE PLÁSTICO Nº15 CM	91,30
15	CX	100	CAIXA DE MDF CRU 20 X 15 CM COM TAMPA	45,63
16	UN	200	CAIXA MDF CRU 6 X 6 CM COM TAMPA	23,33
17	UN	30	CAPOTRASTE DE VIOLÃO	30,19
18	UN	30	COLA BRANCA LAVÁVEL ATÓXICA 1 KG	48,90
19	TB	40	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 50 GR CADA	9,90
20	UN	50	COLA PARA DECOMPAGEM EM GEL DE 250 ML	56,33
21	UN	15	COLA PERMANENTE PARA TECIDO	9,33
22	UN	35	CONE DE LINHA PARA BORDAR COM 500 MTS (NAS CORES : AMARELO MANTEIGA, AZUL, AZUL BEBÊ, BRANCO, LILAS, PRETO, ROSA FLUOR) OBS: SENDO 05 CONES DE CADA COR	16,53
23	UN	40	ENCORDOAMENTO DE NYLON PARA VIOLÃO	26,19

24	UN	20	FITA CREPE 24MMX50MM	20,98
25	UN	1	GESSO DE 20 KG	91,93
26	VD	20	GLITER EM VARIAS CORES 40 GR	51,60
27	UN	12	HIDRO LACA 100ML A BASE DE AGUA	100,30
28	UN	50	LÃ FIO DE TRICÔ ACRILICO 100GR COM 200 MTS ( NAS CORES: AMARELO,AZUL, BEGE, BRANCO, LARANJA,MARRON, PRETO,ROSA, VERDE ÁGUA, VERMELHO) OBS: SENDO 5 DE CADA COR	38,79
29	FL	40	LIXA 120 DE PAREDE	7,00
30	GL	10	MASSA ACRÍLICA 3,5 L	265,33
31	LT	20	MASSA CORRIDA (INTERIOR) 3,6LT	190,60
32	UN	08	MEADAS PARA BORDAR (NAS CORES: MARROM ESCURO,AMARELO, BRANCA,LARANJA, MARRON, PRETO, VERDE CLARO, VERMELHO) OBS: SENDO 01 DE CADA COR	54,90
33	UN	30	NOVELO DE FIO DE MALHA PARA CROCHE 25 MM DE 140 MTS (NAS CORES: VERMELHO,AMARELO CANARIO, MARROM,PRETA, ROSA PINK, VERDE MUSGO) OBS: SENDO 05 NOVELOS DE CADA COR	66,00
34	PC	33	NOVELO DE LINHA PARA CROCHÊ DE 1000 M PACOTE COM 6 NOVELOS ( NAS CORES: AMARELO CANARIO, AZUL HORTENCIA, CRAFT, CREME MARFIN, LARANJA CENOURA, LARANJA, AZUL BIC, AZUL CEU, AZUL PISCINA,AZUL PROFUNDO, AZUL TURQUESA, BRANCA, CAQUI, CINZA, LILAS AZALEIA, MESCLADO, PORCELANA BEGE, ROSA BEBE, ROSA PINK, ROXO AMORA, SALMÃO, TABACO, VERDE ÁGUA, VERDE GREENERY, VERDE LIMÃO, VERDE MENTA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERMELHO CLARO, VERMELHO PIMENTA, CORAL VIVO) OBS: SENDO 01 PACOTE DE CADA COR, APENAS O LARANJA E O LARANJA CENOURA QUE É 02 PACOTE CADA	165,30
35	PC	6	PACOTE DE MEIA PEROLA DE 8 MM COM 500 GR (NAS CORES BEGE E BRANCA) OBS: 03 PACOTES DE CADA COR	65,00
36	PC	6	PACOTE DE PEROLA INTEIRA DE 10 MM COM 500 GR (NAS CORES BEGE E BRANCA) OBS: 03 PACOTES DE CADA COR	100,43
37	PC	6	PACOTE DE PEROLA INTEIRA DE 4 MM COM 500 GR (NAS CORES BEGE E BRANCA) OBS: 03 PACOTES DE CADA COR	124,63
38	PC	6	PACOTE DE PEROLA INTEIRA DE 6 MM COM 500 GR (NAS CORES BEGE E BRANCA) OBS: 03 PACOTES DE CADA COR	124,96
39	PC	6	PACOTE DE PEROLA INTEIRA DE 8 MM COM 500 GR (NAS CORES BEGE E BRANCA) OBS: 03 PACOTES DE CADA COR	110,00
40	FL	200	PAPEL PARA DECOUPAGE 30 X 45 CM ( SENDO 50 MODELO FRUTAS, 50 MODELO ARABESCOS, 50 MODELO BORBOLETA, 50 MODELO PAISAGEM	18,98
41	UN	5	PINCEL BROXINHA REDONDO NUMERO 00	14,93
42	UN	5	PINCEL BROXINHA REDONDO – SERIE 835 NUMERO 02	14,93
43	UN	20	PINCEL CHANFRADO REF 427 N°20	99,63
44	UN	20	PINCEL CHANFRADOS REF. 427 N°16	99,63
45	UN	20	PINCEL CHATO SERIE 815 NUMERO 04	4,99
46	UN	20	PINCEL CHATO SÉRIE 815 NÚMERO 06	5,20
47	UN	20	PINCEL CHATO SÉRIE 815 NÚMERO 08	6,46
48	UN	20	PINCEL CHATO SÉRIE 815 NÚMERO 10	7,70
49	UN	20	PINCEL CHATO SÉRIE 815 NÚMERO 12	8,62

50	UN	20	PINCEL Nº 16 SÉRIE 815	23,26
51	UN	10	PINCEL REDONDO PELO DE MARTA NÚMERO 0	32,26
52	UN	300	PINCEL REF 441 Nº 0	24,66
53	UN	30	PINCEL SERIE 456 Nº16	28,00
54	UN	30	PINCEL SERIE 456 Nº24	32,33
55	UN	5	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE	87,60
56	VD	48	PRIMER PARA METAIS/PET E VIDRO DE 250ML UTILIZADO TAMBEM COMBASE PREPARATÓRIA PARA METAIS, PET E VIDRO, PODENDO SER PINTADO POSTERIORMENTE COM TINTAS ACRILICAS, TINTA FOSCA PARAARTESANATO E METAL COLORS. - PODE SER APLICADO EM VIDRO, PET,ALUMÍNIO, METAIS, FERRO E SUPERFÍCIES GALVANIZADAS	36,76
57	UN	10	ROLO DE ELASTICO REDONDO DE 5 MM Nº 06 COM 100 MTS	146,96
58	UN	5	ROLO DE TECIDO ALVEJADO GROSSO PANO DE PRATO 25 METROS X 0,72M	396,26
59	VD	20	SOLVENTE 100ML	40,33
60	UN	10	TARRAXA PARA VIOLÃO NYLON	44,71
61	MT	100	TECIDO PARA PANO DE COPA	7,53
62	UN	20	TECIDO PARA PANO DE PRATO ROLO COM 10 METROS	7,53
63	UN	250	TELA PARA PINTURA 40X60	137,00
64	UN	250	TELA PARA PINTURA NA DIMENSÃO 30X60	143,00
65	UN	456	TINTA A OLEO 120ML ( SENDO : 08 AMARELO CÁDMIO, 08 AMARELO DE NAPOLES ROSADO, 12 AMARELO INDIANO, 12 AMARELO LIMÃO, 8 AZUL HORTENCIA, 8 AZUL REAL, 8 AZUL TURQUESA, 8 AZUL ULTRAMAR, 8 AZUL DA PRUSSIA, 8 AZUL FITALOCIANINA, 30 COR BRANCO TINTA PARA PINTURA EM TELA, 8 SOMBRA AZULADA, 8 VERDE VERONESE, 8 VIOLETA, 8 GRIS DE PAYNE, 8 LACA MAGENTA, 8 LACA ORQUIDIA , 8 TERRA DE SIENA QUEIMADA, 16 VERMELHÃO FRANCES, 5 CLAREADOR, 5 ALARANJADO, 5 AMARELO BEBE, 5 AMARELO ESCURO, 3 AMARELO OCRE OURO, 5 AZUL BEBE, 5 AZUL CARIBE, 8 AZUL CELESTE, 8 AZUL CERÚLEO, 5 AZUL MARINHO, 5 AZUL PETROLEO, 5 AZUL TURQUESA, 12 BRANCO, 5 CERAMICA, 5 CINZA LUNAR, 5 FLOR DE MALVA, 5 INCOLOR COM GLITER, 8 LCA DE CARANZA, 8 LACA DE CARANZA ROSA ANTIGO, 8 LACA DE GERANEO, 13 LILAS, 8 MAGENTA, 8 MARRON DE GARANZA, 5 OURO METALICO, 5 PURPURA, 5 ROSA CHA, 8 ROSA ESCURO, 5 ROSA PINK, 8 SOMBRA AZULADA, 5 TIJOLO, 5 VERDE BANDEIRA, 12 VERDE INGLES CLARO, 5 VERDE MAÇÃ, 5 VERDE OLIVA CLARO, 6 VERDE OURO, 5 VERDE PISTACHE, 12 VERDE VESSIE, 8 VERMELHÃO CHINES, 8 VERMELHO CADMIO ALARANJADO, 5 VERMELHO TOMATE, 5 VERMELHO ESCARLATE.	96,63
66	UN	325	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO 250 ML ( NAS CORES : AREIA, AZUL PISCINA, BRANCA, CAMURÇA, LILÁS, PRETA, VERDE OLIVA, VERMELHA, VERMELHO PROFUNDO) OBS: SENDO 40 DE CADA COR E 05 NA COR VERMELHO PROFUNDO	19,33

67	UN	361	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO 37 ML SENDO: 12 AMARELO CADMIO, 12 AMARELO CANARIO, 12 AMARELO OURO, 12 AZUL CERULIO, 12 AZUL MAR, 25 BRANCO, 12 CERAMICA, 12 LARANJA, 12	8,26
----	----	-----	--	------

			LILAS, 12 MARRON, 12 OCRE, 12 PURPURA, 12 ROSA BEBE, 12 ROSA CHA, 12 ROSA ESCURO, 12 SALMÃO, 12 SÉPIA, 12 SIENA NATURAL, 12 VERDE BEBE, 12 VERDE MAÇÃ, 12 VERDE MUSGO, 12 VERDE OLIVA, 12 VERDE PINHEIRO, 12 VERDE PISTACHE, 12 VERDE SOFTE, 12 VERMELHO ESCARLATE, 12 VERMELHO VIVO, 12 VINHO, 12 VIOLETA	
68	UN	40	TOALHA DE BANHO ALGODÃO PARA BORDAR PONTO CRUZ 70 X13 OCM SENDO 20 BRANCA E 20 CREME	102,00
69	UN	30	TOALHA DE ROSTO ALGODÃO PARA BORDAR PONTO CRUZ 50 X 80 CM, COR BRANCA	69,00
70	UN	40	VERNIZ BRILHANTE PARA ARTESANATO 100 ML	21,93
71	UN	48	VERNIZ FOSCO 100ML PARA ARTESANATO 100 ML	48,66
72	UN	10	BETUME ACQUA 100 ML. O BETUME É UMA RESINA ESPESSA E ESCURA UTILIZADA PARA PINTURA E PÁTINA DE ENVELHECIMENTO. TRADICIONALMENTE, É UTILIZADO PARA PROTEGER MADEIRAS EXPOSTAS AO TEMPO, EM CONSTRUÇÕES NAVAIS, EM MORADIAS E MÓVEIS	25,56

## 2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2 As marcas indicadas na proposta poderão ser substituídas por outras equivalentes ou de melhor qualidade, desde que tenha a concordância da Secretaria de Assistência Social.

2.3 Considerando a natureza da contratação, as informações dispostas neste termo de referência e o disposto em **Lei nº 8.666/1993**, deverá ser realizado processo licitatório, por meio de pregão eletrônico.

2.4 O prazo de vigência da contratação não será superior a **12 (doze) meses**, contados da assinatura e publicação do extrato, podendo ser prorrogável apenas o instrumento contratual, conforme previsão na forma do **art. 57, da Lei nº 8.666/93**.

2.5 - A presente aquisição visa dotar as oficinas dos bens os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos e, também em virtude de reposição dos materiais que se encontram já escasso, já não atendendo de forma ideal às necessidades das oficinas e assim, garantir a efetividade e continuidade das aulas.

2.6 A solicitação através do **SRP** se explica pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sendo possível precisar com exata certeza a demanda. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente utilizará recurso financeiro necessário para atender a demanda.

2.7 Por fim, justifica-se a necessidade de adquirir tais materiais, quais sejam, de expedientes pela necessidade de abastecer as oficinas, visto que, são tidos como essenciais para a manutenção das atividades oferecidas pelas oficinas, e é nesta tese que se faz necessária a devida aquisição do objeto do presente termo.

### **3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 São obrigações da Contratante:

3.1.1 Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecidos, para que seja substituído.

3.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

4.2.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

4.3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.4 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

4.5.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

## 5- ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da **Nota de Empenho**, pertinente(s) aos produtos requeridos, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço: **Rua Trinta n 296, Bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/ MG, CEP: 38.270-000**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações legais.

**5.1.1** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo após o feito, encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**5.1.2** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48hs (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.3 Definitivamente**, no prazo de **48hs (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is) fornecidos, e sua consequente aceitação, mediante emissão de termo circunstanciado.

**5.1.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento **“Definitivo”** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.1.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6- DO PAGAMENTO

6.1 O Pagamento será efetuado em até 30 dias sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal na qual devesse estar especificada o número do Pregão Eletrônico e o número do Processo. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

6.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

#### 7- DO REAJUSTE

7.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

7.2 Os reajustes será realizado por Aditivo

#### 8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
02.11.02.08.244.0018.12.2..303.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 569 Fonte: 129

#### 9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.10 critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.20 intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

#### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, a Contratada que:

**10.1.1** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

**10.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3** fraudar na execução do contrato; **10.1.4**

comportar-se de modo inidôneo; ou

**10.1.4** cometer fraude fiscal.

**10.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**10.2.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**10.2.2 Multa:**

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada

**10.2.3 Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.4 Sanção de impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo de até cinco anos.

**10.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no **subitem 10.2.4** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**10.4** As sanções previstas nos subitens **10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.5** Também ficam sujeitas às penalidades do **art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993**, as empresas ou profissionais que:

**10.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.5.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.5.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente a **Lei nº 9.784, de 1999**.

**10.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**10.7.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

**10.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR**.

## **11 GESTOR DO CONTRATO**

**11.1** O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a **Lei nº 8.666/93**, alterada e consolidada

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este Termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou



frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação conforme disposto nos **incisos, I, II e III, do art. 3º da Lei 10.520/2002.**

Campina Verde /MG, 18 de Maio de 2022

Vanesca Junia Moreira Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

**Processo nº: 0011916/2022**

**Modalidade: Pregão 07/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS DE PINTURA EM TELA, OFICINAS DE ARTESANATO RECICLÁVEL, OFICINAS DE CROCHE, BORDADO E PONTO CRUZ, OFICINAS DE VIOLÃO, REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS, AS QUAIS SÃO REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Modelo Planilha da Proposta:**

ITEM	UN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
				MÁXIMO ACEITÁVEL
1	DZ	1	AGULHA EM ALUMINIO PARA CROCHE Nº 0,2	
2	DZ	1	AGULHA EM ALUMINIO PARA CROCHE Nº 0,4	
3	DZ	1	AGULHA EM ALUMINIO PARA CROCHE Nº 0,6	
4	DZ	1	AGULHA EM ALUMINIO PARA CROCHE Nº 3	
5	UN	5	AGULHA PARA BORBADO PONTO CRUZ Nº26	
6	UN	5	AGULHA PARA BORDADO PONTO CRUZ Nº22	
7	UN	5	AGULHA PARA BORDADO PONTO CRUZ Nº24	
8	UN	5	AGULHA PARA BORGADO PONTO CRUZ Nº 18	
9	UN	55	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 04 DE 01 KG ( NAS CORES: BORDO, AMARELO OURO, AZUL ROYAL, BRANCO, CRÚ, LARANJA, PRETO, ROSA PINK , VERDE AGUA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO) OBS: SENDO 05 NOVELOS DE CADA COR	
10	UN	85	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 DE 01 KG ( NAS CORES: AMARELO OURO, AZUL ROYAL, BEGE, BRANCO, CHUMBO, ROSA BEBÊ, ROXO, LARANJA, MARRON, PRETO, ROSA PINK, VERDE MILITAR ,BORDO, CRU, LILÁS, VERMELHO, VERDE MUSGO) OBS: SENDO 05 NOVELOS DE CADA COR	
11	UN	65	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08 NOVELO DE 1 KG ( NAS CORES AZUL ROYAL , BRANCO, BEGE,BORDO, MELANCIA, TELHA, LARANJA, MARRON, PRETO, VERDE ÁGUA, VERDE BANDEIRA, VERDE FLUOR, VERDE MILITAR) OBS: SENDO 05 NOVELOS DE	

			CADA COR	
12	PC	5	BASTAO DE COLA PISTOLA PARA PISTOLA FINA	
13	UN	5	BASTIDOR MOLDURA DE PLÁSTICO Nº12 CM	
14	UN	5	BASTIDOR MOLDURA DE PLÁSTICO Nº15 CM	
15	CX	100	CAIXA DE MDF CRU 20 X 15 CM COM TAMPA	
16	UN	200	CAIXA MDF CRU 6 X 6 CM COM TAMPA	
17	UN	30	CAPOTRASTE DE VIOLÃO	
18	UN	30	COLA BRANCA LAVÁVEL ATÓXICA 1 KG	
19	TB	40	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 50 GR CADA	
20	UN	50	COLA PARA DECOMPAGEM EM GEL DE 250 ML	
21	UN	15	COLA PERMANENTE PARA TECIDO	
22	UN	35	CONE DE LINHA PARA BORDAR COM 500 MTS (NAS CORES : AMARELO MANTEIGA, AZUL, AZUL BEBÊ, BRANCO, LILAS, PRETO, ROSA FLUOR) OBS: SENDO 05 CONES DE CADA COR	
23	UN	40	ENCORDAMENTO DE NYLON PARA VIOLÃO	

24	UN	20	FITA CREPE 24MMX50MM	
25	UN	1	GESSO DE 20 KG	
26	VD	20	GLITER EM VARIAS CORES 40 GR	
27	UN	12	HIDRO LACA 100ML A BASE DE AGUA	
28	UN	50	LÃ FIO DE TRICÔ ACRILICO 100GR COM 200 MTS ( NAS CORES: AMARELO,AZUL, BEGE, BRANCO, LARANJA,MARRON, PRETO,ROSA, VERDE ÁGUA, VERMELHO) OBS: SENDO 5 DE CADA COR	
29	FL	40	LIXA 120 DE PAREDE	
30	GL	10	MASSA ACRÍLICA 3,5 L	
31	LT	20	MASSA CORRIDA (INTERIOR) 3,6LT	
32	UN	08	MEADAS PARA BORDAR (NAS CORES: MARROM ESCURO,AMARELO, BRANCA,LARANJA, MARRON, PRETO, VERDE CLARO, VERMELHO) OBS: SENDO 01 DE CADA COR	
33	UN	30	NOVELO DE FIO DE MALHA PARA CROCHE 25 MM DE 140 MTS (NAS CORES: VERMELHO,AMARELO CANARIO, MARROM,PRETA, ROSA PINK, VERDE MUSGO) OBS: SENDO 05 NOVELO DE CADA COR	
34	PC	33	NOVELO DE LINHA PARA CROCHÊ DE 1000 M PACOTE COM 6 NOVELO ( NAS CORES: AMARELO CANARIO, AZUL HORTENCIA, CRAFT, CREME MARFIN, LARANJA CENOURA, LARANJA, AZUL BIC, AZUL CEU, AZUL PISCINA,AZUL PROFUNDO, AZUL TURQUESA, BRANCA, CAQUI, CINZA, LILAS AZALEIA, MESCLADO, PORCELANA BEGE, ROSA BEBE, ROSA PINK, ROXO AMORA, SALMÃO, TABACO, VERDE ÁGUA, VERDE GREENERY, VERDE LIMÃO, VERDE MENTA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERMELHO CLARO, VERMELHO PIMENTA, CORAL VIVO) OBS: SENDO 01 PACOTE DE CADA COR, APENAS O LARANJA E O LARANJA CENOURA QUE É 02 PACOTE CADA	
35	PC	6	PACOTE DE MEIA PEROLA DE 8 MM COM 500 GR (NAS CORES BEGE E BRANCA) OBS: 03 PACOTES DE CADA COR	
36	PC	6	PACOTE DE PEROLA INTEIRA DE 10 MM COM 500 GR (NAS CORES BEGE E BRANCA) OBS: 03 PACOTES DE CADA COR	
37	PC	6	PACOTE DE PEROLA INTEIRA DE 4 MM COM 500 GR (NAS CORES	

			BEGE E BRANCA) OBS: 03 PACOTES DE CADA COR	
38	PC	6	PACOTE DE PEROLA INTEIRA DE 6 MM COM 500 GR (NAS CORES BEGE E BRANCA) OBS: 03 PACOTES DE CADA COR	
39	PC	6	PACOTE DE PEROLA INTEIRA DE 8 MM COM 500 GR (NAS CORES BEGE E BRANCA) OBS: 03 PACOTES DE CADA COR	
40	FL	200	PAPEL PARA DECOUPAGE 30 X 45 CM ( SENDO 50 MODELO FRUTAS, 50 MODELO ARABESCOS, 50 MODELO BORBOLETA, 50 MODELO PAISAGEM	
41	UN	5	PINCEL BROXINHA REDONDO NUMERO 00	
42	UN	5	PINCEL BROXINHA REDONDO – SERIE 835 NUMERO 02	
43	UN	20	PINCEL CHANFRADO REF 427 Nº20	
44	UN	20	PINCEL CHANFRADOS REF. 427 Nº16	
45	UN	20	PINCEL CHATO SERIE 815 NUMERO 04	
46	UN	20	PINCEL CHATO SÉRIE 815 NÚMERO 06	
47	UN	20	PINCEL CHATO SÉRIE 815 NÚMERO 08	

48	UN	20	PINCEL CHATO SÉRIE 815 NÚMERO 10	
49	UN	20	PINCEL CHATO SÉRIE 815 NÚMERO 12	
50	UN	20	PINCEL Nº 16 SÉRIE 815	
51	UN	10	PINCEL REDONDO PELO DE MARTA NÚMERO 0	
52	UN	300	PINCEL REF 441 Nº 0	
53	UN	30	PINCEL SERIE 456 Nº16	
54	UN	30	PINCEL SERIE 456 Nº24	
55	UN	5	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE	
56	VD	48	PRIMER PARA METAIS/PET E VIDRO DE 250ML UTILIZADO TAMBEM COMO BASE PREPARATÓRIA PARA METAIS, PET E VIDRO, PODENDO SER PINTADO POSTERIORMENTE COM TINTAS ACRILICAS, TINTA FOSCA PARA ARTESANATO E METAL COLORS. - PODE SER APLICADO EM VIDRO, PET, ALUMÍNIO, METAIS, FERRO E SUPERFÍCIES GALVANIZADAS	
57	UN	10	ROLO DE ELASTICO REDONDO DE 5 MM Nº 06 COM 100 MTS	
58	UN	5	ROLO DE TECIDO ALVEJADO GROSSO PANO DE PRATO 25 METROS X 0,72M	
59	VD	20	SOLVENTE 100ML	
60	UN	10	TARRAXA PARA VIOLÃO NYLON	
61	MT	100	TECIDO PARA PANO DE COPA	
62	UN	20	TECIDO PARA PANO DE PRATO ROLO COM 10 METROS	
63	UN	250	TELA PARA PINTURA 40X60	
64	UN	250	TELA PARA PINTURA NA DIMENSÃO 30X60	
65	UN	456	TINTA A OLEO 120ML ( SENDO : 08 AMARELO CÁDMIO, 08 AMARELO DE NAPOLES ROSADO, 12 AMARELO INDIANO, 12 AMARELO LIMÃO, 8 AZUL HORTENCIA, 8 AZUL REAL, 8 AZUL TURQUESA, 8 AZUL ULTRAMAR, 8 AZUL DA PRUSSIA, 8 AZUL FITALOCIANINA, 30 COR BRANCO TINTA PARA PINTURA EM TELA, 8 SOMBRA AZULADA, 8 VERDE VERONESE, 8 VIOLETA, 8 GRIS DE PAYNE, 8 LACA MAGENTA, 8 LACA ORQUÍDIA , 8 TERRA DE SIENA QUEIMADA, 16 VERMELHÃO FRANCÊS, 5 CLAREADOR, 5 ALARANJADO, 5 AMARELO BEBE, 5	

			AMARELO ESCURO, 3 AMARELO OCRE OURO, 5 AZUL BEBE, 5 AZUL CARIBE, 8 AZUL CELESTE, 8 AZUL CERÚLEO, 5 AZUL MARINHO, 5 AZUL PETROLEO, 5 AZUL TURQUESA, 12 BRANCO, 5 CERAMICA, 5 CINZA LUNAR, 5 FLOR DE MALVA, 5 INCOLOR COM GLITER, 8 LCA DE CARANZA, 8 LACA DE CARANZA ROSA ANTIGO, 8 LACA DE GERANEO, 13 LILAS, 8 MAGENTA, 8 MARRON DE GARANZA, 5 OURO METALICO, 5 PURPURA, 5 ROSA CHA, 8 ROSA ESCURO, 5 ROSA PINK, 8 SOMBRA AZULADA, 5 TIJOLO, 5 VERDE BANDEIRA, 12 VERDE INGLES CLARO, 5 VERDE MAÇÃ, 5 VERDE OLIVA CLARO, 6 VERDE OURO, 5 VERDE PISTACHE, 12 VERDE VESSIE, 8 VERMELHÃO CHINES, 8 VERMELHO CADMIO ALARANJADO, 5 VERMELHO TOMATE, 5 VERMELHO ESCARLATE.	
66	UN	325	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO 250 ML ( NAS CORES : AREIA, AZUL PISCINA, BRANCA, CAMURÇA, LILÁS, PRETA, VERDE OLIVA, VERMELHA, VERMELHO PROFUNDO) OBS: SENDO 40 DE CADA COR E 05 NA COR VERMELHO PROFUNDO	

67	UN	361	TINTA PARA TECIDO ARTESANATO 37 ML SENDO: 12 AMARELO CADMIO, 12 AMARELO CANARIO, 12 AMARELO OURO, 12 AZUL CERULIO, 12 AZUL MAR, 25 BRANCO, 12 CERAMICA, 12 LARANJA, 12 LILAS, 12 MARRON, 12 OCRE, 12 PURPURA, 12 ROSA BEBE, 12 ROSA CHA, 12 ROSA ESCURO, 12 SALMÃO, 12 SÉPIA, 12 SIENA NATURAL, 12 VERDE BEBE, 12 VERDE MAÇÃ, 12 VERDE MUSGO, 12 VERDE OLIVA, 12 VERDE PINHEIRO, 12 VERDE PISTACHE, 12 VERDE SOFTE, 12 VERMELHO ESCARLATE, 12 VERMELHO VIVO, 12 VINHO, 12 VIOLETA	
68	UN	40	TOALHA DE BANHO ALGODÃO PARA BORDAR PONTO CRUZ 70 X13 OCM SENDO 20 BRANCA E 20 CREME	
69	UN	30	TOALHA DE ROSTO ALGODÃO PARA BORDAR PONTO CRUZ 50 X 80 CM, COR BRANCA	
70	UN	40	VERNIZ BRILHANTE PARA ARTESANATO 100 ML	
71	UN	48	VERNIZ FOSCO 100ML PARA ARTESANATO 100 ML	
72	UN	10	BETUME ACQUA 100 ML. O BETUME É UMA RESINA ESPESSA E ESCURA UTILIZADA PARA PINTURA E PÁTINA DE ENVELHECIMENTO. TRADICIONALMENTE, É UTILIZADO PARA PROTEGER MADEIRAS EXPOSTAS AO TEMPO, EM CONSTRUÇÕES NAVAIS, EM MORADIAS E MÓVEIS	

2. **Validade da Proposta 60 dias;**
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo nº: 0011916/2022**

**Modalidade: Pregão 07/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS DE PINTURA EM TELA, OFICINAS DE ARTESANATO RECICLÁVEL, OFICINAS DE CROCHE, BORDADO E PONTO CRUZ, OFICINAS DE VIOLÃO, REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS, AS QUAIS SÃO REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o

nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ME

**Processo nº: 0011916/2022**

**Modalidade: Pregão 07/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS DE PINTURA EM TELA, OFICINAS DE ARTESANATO RECICLÁVEL, OFICINAS DE CROCHE, BORDADO E PONTO CRUZ, OFICINAS DE VIOLÃO, REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS, AS QUAIS SÃO REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PROPRIO E SEUS ANEXOS.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF

## **ANEXO V DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 0011916/2022**

**Modalidade: Pregão 07/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS DE PINTURA EM TELA, OFICINAS DE ARTESANATO RECICLÁVEL, OFICINAS DE CROCHE, BORDADO E PONTO CRUZ, OFICINAS DE VIOLÃO, REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS, AS QUAIS SÃO REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS**



A empresa....., CNPJ nº.....,  
**declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para  
participar do Pregão Eletrônico nº **07/2022**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**Processo nº: 0011916/2022**

**Modalidade: Pregão 07/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS DE PINTURA EM TELA, OFICINAS DE ARTESANATO RECICLÁVEL, OFICINAS DE CROCHE, BORDADO E PONTO CRUZ, OFICINAS DE VIOLÃO, REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS, AS QUAIS SÃO REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que entre si celebram o Município de Campina Verde - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Campina Verde, com sede nesta cidade à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo prefeito municipal Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS DE PINTURA EM TELA, OFICINAS DE ARTESANATO RECICLÁVEL, OFICINAS DE CROCHE, BORDADO E PONTO CRUZ, OFICINAS DE VIOLÃO, REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS, AS QUAIS SÃO REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 07/2022, na Forma Eletrônica, processo 0011916 / 2022, homologada em ....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.1791/2010 , Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 3555/2000 , Decreto Municipal nº 29/2020 de 04 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Campina Verde – MG; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 07/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 0011916/2022

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS DE PINTURA EM TELA, OFICINAS DE ARTESANATO RECICLÁVEL, OFICINAS DE CROCHE, BORDADO E PONTO CRUZ, OFICINAS DE VIOLÃO, REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS, AS QUAIS SÃO REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **3.1 DA CONTRATADA:**

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

### **3.2 DA CONTRATANTE:**

**3.2.1** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 07/2022 na forma eletrônica;

**3.2.2** Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

**3.2.3** É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

4.1O contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

5.1O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento; podendo ser prorrogado por igual período.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1 PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	PRODUTO - ESPECIFICAÇÕES	CATMAT.	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL TORAL
1						R\$	R\$

**6.1.1 VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ .....  
(.....);

**6.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal na qual devesse constar o número do pregão e o número do processo. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.3 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.10 presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1A Secretaria Municipal de Assistência Social, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
02.11.02.08.244.0018.12.2.303.3.3.90..30.00.00 – Ficha 569 Fonte 129

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as



disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde /MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campina Verde  
Helder Paulo Carneiro  
Prefeito Municipal

---

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF :

CPF:

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/ MG

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.593.103/0001-78** com Sede Administrativa situada na Rua Trinta , 296, Bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde, Estado de Minas Gerais, CEP 38.270-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **HELDER PAULO CARNEIRO**, portador da cédula de identidade **RG XXXX**, expedido por **XXXX**, inscrito no **CPF/MF nº XXXXX**, residente e domiciliado na XXXXXX, Campina Verde/MG, doravante denominado órgão gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2022** publicada no diário oficial do dia ...../...../20....., pertinente ao processo administrativo n.º ....., e a(s) empresa(s) (.....<inserir nome da proponente>), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. (..... <inserir nº do CNPJ da proponente>), com sede na (.....<inserir endereço completo da proponente>), neste ato representado pelo (.....<inserir nome>), portador da Carteira de identidade **RG nº** (.....<inserir número do documento de identidade>), expedida pela (.....<inserir nome do órgão expedidor>) e inscrito no **CPF/MF nº** (.....<inserir número do CPF/MF>), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, doravante denominado fornecedor beneficiário, conforme indicadas e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 10.520/2002**, de **17/07/2002** aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do **art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666**, de **21/06/1993** e as demais normas legais correlatas, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO:

---

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços (RP)**, para eventual ou futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS DE PINTURA EM TELA, OFICINAS DE ARTESANATO RECICLÁVEL, OFICINAS DE CROCHE, BORDADO E PONTO CRUZ, OFICINAS DE VIOLÃO, REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS, AS QUAIS SÃO REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Campina Verde/ MG, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do termo de referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07./2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

---

**2.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico;

**2.2** O valor total desta Ata é de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*Mil Reais)**. (<inserir valor da contratação>), representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO - ESPECIFICAÇÕES	CATMAT.	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL TORAL
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$
5						R\$	R\$

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

---

**3.1** O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**

**3.1.1** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.

### **4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013**.

**4.1.1** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (**§3º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018**).

**4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**§4º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018**).

**4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P)**.

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

---

**5.1** A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com fundamento no **DF Nº 7.892, DE 23/01/2013**, não podendo ser prorrogada.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

6.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : 02.11.02.08.244.0018.12.2.303.3.3.90.30.00.00  
FICHA 569 FONTE 129

## **7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**7.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**7.3.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quanto a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.3.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

**7.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.5.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.5.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**7.5.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.5.4** Sofrer a sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

**7.6** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.7.1** Por razão de interesse público;

**7.7.2** A pedido do fornecedor.

## **8. DAS PENALIDADES**

---

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do **art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19**.

**8.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013**).

**8.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **art. 20 do Decreto nº 7.892/2013**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. DA PUBLICAÇÃO:**

---

**9.1** Incumbirá ao **Órgão Gerenciador** providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de **20 (vinte)** dias da data da sua assinatura.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

---

**10.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

**10.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93**, nos termos do **art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13**.

**10.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do **art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Campina Verde /MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Campina Verde

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ORGÃO PARTICIPANTE: Razão social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

